



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Lei nº 102 de 23 de Junho de 1.988.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar , para reforço do Orçamento Programa de 1988 e dá outras providências".

ABDON ELIAS, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessões de 20, 21 e 22 de junho de 1988 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de CZ\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzados), destinados a reforço das diversas dotações previstas no Orçamento Programa do Município de Santo Antonio do Descoberto para o exercício de 1988.

Art. 2º - Os recursos para a suplementação das verbas mencionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, objeto de fundamentada exposição e justificativa, considerando o ingresso de receitas que ultrapassarão as previsões contidas no Orçamento Programa para o exercício de 1988.

Art. 3º - Para o cumprimento da presente Lei , fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente à 100% (cem por cento) do total da despesa a ser realizada no corrente exercício financeiro de 1988.



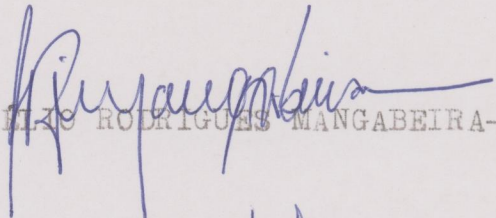
ESTADO DE GOIÁS

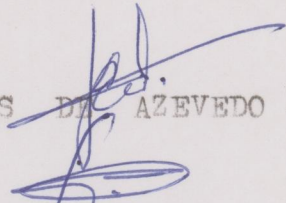
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

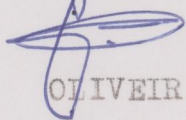
Area Especial - Entre Quadras 41/42 - Centro - CEP 77.227

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, aos dias 23 do mês de junho de 1988.


HELIO RODRIGUES MANGABEIRA-Presidente


JOSÉ ELIAS DE AZEVEDO - 1º Secretário


LUIZ DE OLIVEIRA - 2º Secretário